|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 18/2016** | **Data de abertura: 13/04/2016 às 10h**no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) |
| **TC****031.654/2015-0**0 | **SRP?** [x]  Sim [ ]  Não  | **Exclusiva ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Reserva de quota ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Objeto:**  Fornecimento de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso, controladores WLAN, software de gerenciamento e com garantia on-seite de 60 (sessenta) meses. | **Decreto 7.174?** [ ]  Sim [x]  Não | **Margem de preferência?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Valor total estimado**R$ 6.079.138,99  | **Vistoria?** [ ]  Obrigatória [x]  Facultativa [ ]  Não se aplica | **Amostra/Demonstração?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 08/04/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 11/03/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XII*) |
| **Requisitos básicos**1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Certidão CNDT
5. PL não inferior à 10 % do valor estimado, quando os índices forem inferiores a 1
 | **Requisitos específicos**1 atestados ou declarações de capacidade técnica para comprovação de:Requisito 1: 1 controladora wireless; 10 access pointsRequisito 2: 100 ativos de rede 2 unidades federativas atendidas pela mesma solução |
| **Item 1** |
| **Adjudicação global** Aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), controladores WLAN, software de gerenciamento e com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.**Local de execução**: Os serviços serão executados nos edifícios Sede, Anexo I, II e III do Tribunal de Contas da União (TCU), no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 1, Brasília/DF; no datacenter de contingência do TCU, atualmente localizado no Tribunal Superior do Trabalho (TST), Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 01, Brasília/DF; Anexo IV (em construção) e nas demais unidades do TCU nos estados, conforme cláusula nona do Anexo IV. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Referência para elaboração das propostas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | *Item* | *Descrição* | Qtd. |
| Grupo 1 | 1 | Pontos de acesso (*access points*) *indoor.* | 470 |
| 2 | Pontos de acesso (*access points*) *outdoor.* | 5 |
| 3 | Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso. | 187 |
| 4 | Controladores WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância. | 2 |
| 5 | *Software* de gerenciamento da solução. | 1 |
| 6 | Serviços de instalação e configuração do item 1 no Distrito Federal. | 283 |
| 7 | Serviços de instalação e configuração do item 2 no Distrito Federal. | 5 |
| 8 | Serviços de instalação e configuração do item 4. | 2 |
| 9 | Serviços de instalação e configuração do item 5. | 1 |
| 10 | Treinamento para a gestão técnica da solução. | 1 |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

### REGISTRO DE PREÇOS

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 13 de abril de 2016**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (*access points*), controladores WLAN, *software* de gerenciamento e com garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
	1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 6.079.138,99 (seis milhões setenta e nove mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 4.052.564,07 (quatro milhões cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) para o Órgão Gerenciador, conforme o orçamento anexo.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
	1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem ou da realização do serviço de garantia *on site*.
	1. A **licitante** que queira realizar a vistoria, deverá agendar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do **Pregão Eletrônico**, no horário das 14 às 18 horas, através do telefone (61) 3316-7252, com os servidores do SIRED (Serviço de Infraestrutura de Rede), no Anexo II, Sala 317, do Tribunal de Contas da União (Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4, Lote 1 - CEP 70042-900 - Brasília – DF).
	2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
	3. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da **licitante**.
	4. **Não haverá vistoria no dia da licitação.**

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
	1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
		1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
	2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
	4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
	5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. A proposta deverá estar acompanhada de relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.
	2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
		1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

# SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
	1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
	2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
	3. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** forneceu:

**Requisito 1**: na mesma solução de rede sem fio, pelo menos:

* 1 (uma) controladora *wireless*;
* 10 (dez) *access points.*

**Requisito 2:** na mesma solução de rede, pelo menos:

* 100 (cem) ativos de rede (*switches, roteadores, firewalls ou access points*);
* 2 (duas) Unidades Federativas atendidas pela mesma solução.
1. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIII – DA demonstração do serviço

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 031.654/2015-0 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

#### SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Tribunal de Contas da União é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
	1. A Selip/Segedam será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.
4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCU – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
	1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
		1. O TCU poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
	4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes** **não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
6. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
	1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.
	2. É facultado ao TCU, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes** **remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
	1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
	1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
	2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.
13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:
	1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
	2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
	3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
	4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
	1. por razão de interesse público; ou
	2. a pedido do fornecedor.
17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

# SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
	6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
	7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	8. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I - Termo de Referência;
	2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
	3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
	4. Anexo IV - Minuta do Contrato;
	5. Anexo V – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

# SEÇÃO XXII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 31 de março de 2016

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

**Pregoeiro**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (*access points*), controladores WLAN, *software* de gerenciamento e com garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses.

1. **ESCOPO DA SOLUÇÃO**

Em suma, o objeto da contratação será composto por:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | *Item* | *Descrição* | Qtd. |
| Grupo 1 | 1 | Pontos de acesso (*access points*) *indoor.* | 470 |
| 2 | Pontos de acesso (*access points*) *outdoor.* | 5 |
| 3 | Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso. | 187 |
| 4 | Controladores WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância. | 2 |
| 5 | *Software* de gerenciamento da solução. | 1 |
| 6 | Serviços de instalação e configuração do item 1 no Distrito Federal. | 283 |
| 7 | Serviços de instalação e configuração do item 2 no Distrito Federal. | 5 |
| 8 | Serviços de instalação e configuração do item 4. | 2 |
| 9 | Serviços de instalação e configuração do item 5. | 1 |
| 10 | Treinamento para a gestão técnica da solução. | 1 |

A solução fornecida deverá prover acesso sem fio como extensão à rede cabeada corporativa nos edifícios Sede, Anexo I, II, III e IV do Tribunal de Contas da União e no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), em Brasília, e nas Secretarias de Controle Externo nos estados.

Além do fornecimento de pontos de acesso, dispositivos de alimentação elétrica (PoE), controladores WLAN e *software* de gerenciamento, ficarão a cargo da contratada elaboração de plano de instalação dos equipamentos, configuração e testes da solução.

A aquisição engloba, ainda, garantia de 60 (sessenta) meses de toda a solução, compreendendo assistência técnica *on-site* e atualização dos produtos.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças ou dispositivos complementares. As únicas exceções a essa prerrogativa são os itens em que estão claramente descritas capacidades de expansão da solução.

A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado os *part numbers* de cada equipamento e *softwares* fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito deste termo de referência.

Devido à natureza da solução de rede sem fio, os pontos de acesso deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante da controladora. Os *transceivers* e os dispositivos de alimentação elétricas deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada e constar na lista de produtos homologados pelo fabricante da controladora.

Os requisitos da controladora WLAN e do *software* de gerenciamento podem ser tratados, em geral, de maneira conjunta. Sendo assim, os requisitos do item 4 (controlador de rede sem fio) poderão ser atendidos pelo item 5 (*software* de gerenciamento) e vice-e-versa, desde que não haja nenhuma perda de funcionalidade, de desempenho ou de suporte da solução como um todo.

Caso os equipamentos e *softwares* fornecidos requeiram licenciamento para atender aos requisitos deste termo de referência, todas as licenças necessárias deverão ser entregues, instaladas e ativadas em caráter permanente e contínuo, de forma que a solução funcione mesmo após o término da garantia exigida.

Todos os equipamentos, produtos, peças ou *softwares* necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale, end-of-support ou end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já os *softwares* comerciais deverão, ainda, ser entregues em sua versão mais atualizada, e estar cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço.

1. *Itens 01 e 02 – Requisitos comuns aos pontos de acesso indoor e outdoor*
	1. Atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com configuração via *software*;
	2. Ser gerenciável pelo controlador WLAN especificado no item 4 para configuração de seus parâmetros *wireless*, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
	3. Associar-se automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede *wireless* se torne inoperante, em caso de falha de um dos controladores WLAN;
	4. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac (5 GHz), através de rádios independentes (*dual radio*);
	5. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com *fallback* automático:
		1. IEEE 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
		2. IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
		3. IEEE 802.11n: 6.5 a 450 Mbps (MCS0 a MCS23), 1 a 3 Spatial Streams;
		4. IEEE 802.11ac: 6.5 a 1,300 Mbps (MCS0 a MCS9), 1 a 3 Spatial Streams;
	6. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (*Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance*) e operar nas modulações DSSS e OFDM;
	7. Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) usuários simultâneos por rádio;
	8. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
	9. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente;
	10. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
	11. Implementar padrão WMM da *Wi-Fi Alliance* para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
	12. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com padrão de irradiação omnidirecional e ganho mínimo por antena de:
		1. 3,5 dBi para 2,4 GHz;
		2. 4,0 dBi para 5,0 GHz;
	13. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo:
		1. 18 dBm no padrão IEEE 802.11a/b/g;
		2. 18 dBm no padrão IEEE 802.11n;
		3. 18 dBm no padrão IEEE 802.11ac.
	14. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a:
		1. -74 dBm a 54Mbps no padrão 802.11g;
		2. -73 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a;
		3. -67 dBm a 450Mbps no padrão 802.11n;
		4. -56 dBm a 1,300Mbps no padrão 802.11ac.
	15. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
	16. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1q;
	17. Implementar a criação de pelo menos 16 (dezesseis) VLANs;
	18. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 8 (oito) BSSIDs por rádio;
	19. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000BaseT Ethernet, *auto-sensing*, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para transferência de dados com a rede local;
	20. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
	21. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão *Power over Ethernet* (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho;
	22. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*;
	23. Possuir, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, suporte a MIB (*Management Information Base*);
	24. Possibilitar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho;
	25. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
	26. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
	27. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (*rogues access points*) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
	28. Implementar, em conjunto com o controlador e o *software* de gerenciamento, mecanismo baseado em VLAN para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;
	29. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC;
	30. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2;
	31. Permitir, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, a integração com *Radius Server* ou *Microsoft Active Directory* para autenticação de usuários;
	32. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado no item 4, associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;
	33. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado SSID seja roteado até a controladora, mesmo que esteja em uma rede remota;
	34. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;
	35. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, WEP, chaves de 40 bits e 128 bits;
	36. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, WPA com algoritmo de criptografia TKIP;
	37. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128 bits;
	38. Possibilitar o seu gerenciamento através do *software* de gerenciamento especificado no item 5;
	39. Possuir certificado válido de homologação emitido pela Anatel.
	40. Implementar a tecnologia de “*Band Steering/Select*”, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
	41. Implementar a tecnologia de “*Beam Forming*” para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio;
	42. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
		1. modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas duas faixas de frequências (2.4GHz e 5GHz);
		2. modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);
		3. modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor WIPS, na frequência do canal em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);
	43. Ser capaz de operar, simultaneamente ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise e varredura de espectro, com resolução mínima de 5MHz, cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz).
2. *Item 01 – Requisitos específicos dos pontos de acesso indoor – 470 unidades*
	1. Possuir todas as características descritas na seção “A” (Requisitos comuns aos Pontos de acesso indoor e outdoor);
	2. Possuir antenas internas integradas;
	3. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
	4. Possuir LEDs indicativos do estado de operação do ponto de acesso, do estado de operação de cada rádio e das interfaces *Gigabit Ethernet*;
	5. Possuir entrada para dispositivo antifurto;
	6. Vir acompanhado de trava de segurança (tipo *Kensington* ou similar) plenamente compatível com o equipamento ofertado e com cabo de aço com no mínimo 1,5 metros com duas chaves.
3. *Item 02 – Requisitos específicos dos pontos de acesso outdoor – 5 unidades*
	1. Possuir todas as características descritas na seção “A” (Requisitos comuns aos Pontos de acesso indoor e outdoor);
	2. Possuir antenas internas integradas ou antenas externas;
	3. Permitir instalação em local externo, suscetível a condições adversas tais como incidência direta da luz do sol, chuvas, poeira e ventos;
	4. Possuir certificação IP67;
	5. Possuir suporte para instalação em paredes, postes e teto;
	6. Deve trabalhar em condições climáticas adversas, suportando no mínimo os seguintes intervalos de valores:
		1. Temperatura de operação: -40º C à 55ºC;
		2. Umidade: 5% à 95%;
		3. Armazenamento: -40oC à 70oC.
		4. Altitude: até 3000 metros;
		5. Ventos até 200 km/h.
4. *Item 03 - Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso – 187 unidades*
	1. Possibilitar alimentação elétrica dos pontos de acesso especificados no item 1 via interface de rede 100/1000, com conector RJ-45, de acordo com o padrão PoE (*Power over Ethernet*), mantendo todas as suas funcionalidades e capacidade, sem perda do desempenho máximo do ponto de acesso;
	2. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100–240 VAC).
	3. Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento.
5. *Item 04 – Controladores* WLAN *para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância – 2 unidades*
	1. Possuir tecnologia baseada em *appliance* físico;
	2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110 até 220V em 50/60Hz.
	3. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
	4. Possuir altura máxima de 1 (um) rack unit (1U).
	5. Possuir, por controladora, no mínimo 2 (duas) portas SFP+ com suporte a 10GbE;
	6. Cada controladora deverá vir acompanhada de 2 (dois) *transceivers* ópticos no padrão 10GBase-LR SFP+, plenamente compatível com suas portas SFP+, para operação em fibras monomodo com conectores padrão LC;
	7. Possuir, por controladora, no mínimo 2 (duas) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 para tráfego de dados, sendo que portas de console ou de gerenciamento não serão computadas para atender essa exigência;
	8. Possuir LEDs para a indicação do status e da atividade das portas;
	9. Acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
	10. As 2 (duas) controladoras WLAN deverão operar em modo de alta disponibilidade, de forma a manter toda a solução de rede sem fio em perfeito funcionamento mesmo em caso de indisponibilidade de uma das controladoras, sem nenhuma perda de funcionalidade;
	11. Serem capazes de gerenciar, mesmo em caso de indisponibilidade da outra controladora, a totalidade de pontos de acesso (*access points*) especificados nos itens 1 e 2;
	12. Possuir capacidade de expansão futura para suportar no mínimo 512 (quinhentos e doze) pontos de acesso totais;
	13. Centralizar a manutenção e distribuição das configurações dos *access points*;
	14. Controlar a configuração dos pontos de acesso gerenciados e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência;
	15. Permitir que os SSIDs operem em modo de tunelamento de tráfego remoto ou comutação de tráfego local;
	16. Permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 10.000 (dez mil) clientes *wireless,* mesmo em caso de indisponibilidade da outra controladora;
	17. Implementar autenticação via portal web (*captive portal*) para os usuários da rede wireless que não puderem se autenticar via 802.1x;
	18. Permitir a utilização de portal Web (*captive portal*) externo a controladora;
	19. Permitir a criação de páginas personalizadas para o *captive portal*, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;
	20. Permitir, em conjunto com o *software* de gerenciamento, o cadastramento de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) usuários visitantes, realizando a autenticação por meio de senhas pré-cadastradas para cada indivíduo ou grupo, no caso de eventos;
	21. Possuir data de expiração nas contas de usuários visitantes;
	22. Permitir, em conjunto com o *software* de gerenciamento, a configuração do número máximo de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos. Esta funcionalidade deve ser possível tanto em usuários autenticados via 802.1x como para usuários visitantes autenticados pelo *captive portal*;
	23. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor *Radius* ou *Microsoft Active Directory*;
	24. Conectar-se diretamente e/ou remotamente aos pontos de acesso a serem gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
	25. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de pontos de acesso ou clientes irregulares.
	26. Ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, de modo a minimizar a falta de cobertura em área não assistida;
	27. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
	28. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;
	29. Gerar alarmes das interferências detectadas;
	30. Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos pontos de acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;
	31. Implementar padrão IEEE 802.11h;
	32. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, QoS com suporte a WMM;
	33. Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoWLAN (*Voice over Wireless LAN*) e *streaming* de vídeo;
	34. Implementar a agregação de *links* de forma que portas de rede local possam ser agrupadas em um único *link* lógico;
	35. Implementar padrão IEEE 802.1q;
	36. Permitir a criação de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs simultâneas;
	37. Suportar a criação, divulgação e utilização de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) SSIDs simultâneos;
	38. Suportar a divulgação e utilização simultânea de, no mínimo, 8192 (oito mil cento e noventa e dois) BSSIDs em toda a rede sem fio;
	39. Implementar padrão IEEE 802.1p;
	40. Possibilitar a configuração de rotas estáticas;
	41. Implementar DHCP *relay*;
	42. Implementar servidor DHCP;
	43. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
	44. Implementar os protocolos NTP ou SNTP;
	45. Permitir, em conjunto com a ferramenta de gerenciamento, a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
	46. Permitir a configuração e gerenciamento por meio de *browser* padrão, com suporte ao protocolo HTTPS;
	47. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
	48. Permitir gerenciamento seguro via SSHv2;
	49. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
	50. Permitir a gravação de eventos por meio do protocolo *syslog*;
	51. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*;
	52. Possuir suporte a MIB II;
	53. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
	54. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
	55. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de utilização da CPU, memória e portas.
	56. Implementar mecanismos para detecção, localização e bloqueio de pontos de acesso não autorizados (*rogues*);
	57. Possuir capacidade de detectar simulação (*spoofing*) de endereços MAC de pontos de acesso do sistema;
	58. Implementar listas de controle de acesso, com base em endereços de origem e destino, redes de origem e destino e portas TCP e UDP de origem e destino;
	59. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços MAC;
	60. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços IP;
	61. Implementar IEEE 802.1x, para autenticação de clientes *wireless*, com pelo menos os seguintes métodos EAP: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS;
	62. Permitir a utilização de *Radius Server* ou *Microsoft Active Directory* que suporte os métodos EAP citados no subitem anterior.
	63. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;
	64. Balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso, para melhorar o desempenho quando grande quantidade de usuários estiverem associados aos pontos de acesso;
	65. Implementar associação dinâmica de ACL e de QoS por SSID, VLAN ou usuário, com base nos parâmetros de autenticação;
	66. Permitir a limitação de banda por SSID ou usuário;
	67. Permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (*guest access*);
	68. Implementar tunelamento do tráfego entre o controlador WLAN e os respectivos pontos de acesso gerenciados;
	69. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
	70. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WEP, chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits);
	71. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WPA com algoritmo de criptografia TKIP;
	72. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, WPA2 com algoritmo de criptografia AES.
	73. Conter mecanismos de *Wireless Intrusion Protection* (WIPS) para redes 802.11;
	74. Possuir todos os recursos e licenças necessários para prevenir no mínimo os seguintes tipos de ataques:
		1. *NetStumbler;*
		2. *Rogue APs;*
		3. *Ap Impersonations;*
		4. *AP Spoofing;*
		5. *Windows Bridge;*
		6. *Wireless Bridge;*
		7. *Broadcast Disassociation;*
		8. *Broadcast Deauthentication;*
		9. *Client Flood Atack;*
		10. *Hotspotter;*
		11. *ASLEAP;*
		12. *Null Probre Response;*
		13. *AirJack.*
6. *Item 05 - Software de gerenciamento da solução – 1 unidade*
	1. Gerenciar, de maneira centralizada, todos os pontos de acesso e controladores WLAN constantes na solução contratada.
	2. Possuir capacidade de expansão futura para suportar no mínimo 512 (quinhentos e doze) pontos de acesso totais;
	3. Ser do tipo *appliance* virtual (arquivo no formato .OVA), totalmente compatível com a solução *VMware vSphere 5.*5, já utilizada na estrutura de Datacenter virtual do TCU;
	4. Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia;
	5. Permitir que os eventos sejam redirecionados para servidor de *syslog*;
	6. Possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo;
	7. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de *browser* padrão via *Secure* HTTP (HTTPS);
	8. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor *Radius* ou *Microsoft Active Directory*;
	9. Implementar recursos de descoberta automática dos dispositivos individuais da infraestrutura *wireless*;
	10. Monitorar o desempenho da rede *wireless*, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência e potência de sinal, permitindo ao administrador isolar e resolver problemas nos vários níveis da rede;
	11. Deve permitir a atualização de *software* dos *access points* de modo centralizado via navegador;
	12. Possibilitar a visualização de informações de clientes conectados à rede sem fio, incluindo as seguintes informações referentes aos clientes de rede sem fio: endereço IP, endereço MAC, nome do usuário, duração da sessão, SSID, canais utilizados, ponto de acesso, controladores aos quais está associado, dados de associação e de autenticação 802.1x;
	13. Armazenar informações históricas sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto da rede coorporativa (802.1x) como da rede *guest* (*captive portal*)*;*
	14. Permitir a localização de endereço IP e de endereço MAC na infraestrutura de rede sem fio;
	15. Criar e restaurar *backups* dos dispositivos gerenciados;
	16. Visualizar o histórico dos arquivos de configuração dos dispositivos;
	17. Gerar gráficos históricos referentes às seguintes informações: consumo total de rede e número de usuários conectados;
	18. Implementar mecanismos para detecção, localização e bloqueio de pontos de acesso não autorizados (*rogues*);
	19. Gerar relatórios com as ameaças de segurança detectadas na rede sem fio;
	20. Possuir ferramentas de *RF Planning* para prever os requerimentos de rádio frequência, permitindo identificar o melhor local para os pontos de acesso na planta do prédio/andar;
	21. Deve possuir ferramenta de projeto, realizando cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos pontos de acesso para que a cobertura desejada nos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac seja atingida;
	22. Permitir a importação de plantas baixas no formato DWG;
	23. Permitir ao administrador importar a planta dos andares e assinalar as características de rádio frequência dos pontos de acesso aumentando a precisão do projeto;
	24. Disponibilizar mapas gráficos de rádio frequência (*heat maps*) para apresentar a situação atual do espectro e dos pontos de acesso;
	25. Possuir, em conjunto com a controladora, portal de autosserviço que permita que os próprios usuários da rede sem fio visitantes façam a solicitação de acesso por meio de preenchimento de formulários, com possibilidade de aprovação manual realizada por operadores credenciados no sistema.
7. *Itens 06 e 07 - Serviços de instalação e configuração dos access points (itens 1 e 2) no Distrito Federal*
	1. Os serviços de instalação e configuração especificados nos itens 06 e 07 serão realizados nos edifícios do TCU localizados no Distrito Federal, conforme elencado na seção “LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”.
		1. Uma unidade do Item 06 deste termo de referência é relativo à instalação de 1 (um) *access point indoor* (item 1) no Distrito Federal;
		2. Uma unidade do Item 07 deste termo de referência é relativo à instalação de 1 (um) *access point outdoor* (item 2) no Distrito Federal;
	2. Ficarão a cargo da contratada o trabalho de fixação dos dispositivos, fornecimento e instalação dos dispositivos antifurto, instalação dos injetores PoE (quando for o caso), conectorização de *patch cords*, configuração dos dispositivos e demais atividades técnicas necessárias para operacionalização dos *access points.* O serviço de passagem de cabeamento entre o *patch panel* e o ponto de acesso não está no escopo do serviço de instalação da contratada;
	3. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TCU ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da entrega, instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
	4. Os empregados da contratada envolvidos na implantação da solução, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais do TCU, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.
8. *Item 08 e 09 -* Serviços de instalação e configuração da solução composta pelos itens 4 e 5
	1. Os produtos referentes aos itens 4 e 5 deverão ser entregues, instalados e configurados nas dependências do Tribunal de Contas da União, no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 01, em Brasília-DF;
	2. A cargo da contratante, a instalação de alguns dos equipamentos poderá ser realizada em seu datacenter de contingência, atualmente localizado no prédio do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
	3. As informações referentes à solução implantada, bem como acerca das instalações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Superior do Trabalho pertencem a esses órgãos, sendo vedada qualquer divulgação sem prévia autorização, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento.
9. *Item 10 - Treinamento para gestão técnica da solução*
	1. O treinamento deverá ser realizado no prazo e condições estipuladas neste item do Termo de Referência, bem como na seção ENTREGA E RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO;
	2. Treinamento com, no mínimo, 20 (vinte) horas de duração, a ser ministrado em turma única com, no máximo, 8 (oito) alunos, a ser realizado em de Brasília/DF, em instalações fornecidas pela contratada, em horário comercial, com carga horária de, no máximo, quatro horas diárias;
	3. O treinamento será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares das soluções ofertadas, em seus aspectos mais relevantes;
	4. A contratada deverá fornecer material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso;
	5. O material didático a ser fornecido aos alunos deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura de TI do TCU por meio de amostra que deverá ser entregue, no mínimo, três dias antes do início do curso;
	6. A contratada deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso;
	7. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos programas e/ou equipamentos fornecidos no escopo da solução;
	8. O período e horário de realização do curso deverá ser definido pela contratada em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura de TI do TCU;
	9. A qualidade do curso deverá ser avaliada por seus participantes ao final do mesmo e, caso seja considerada insuficiente, a contratada deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para o Tribunal;
	10. O conteúdo programático do treinamento será definido previamente pela contratante em conjunto com a contratada e deverá abordar, no mínimo, os principais aspectos relativos à solução adquirida e de sua implantação no caso específico do TCU;
	11. Para a consecução da parte prática do treinamento deverão ser utilizados equipamentos similares aos ofertados, além de todos os *softwares* que fizerem parte da solução.
10. **LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO**

O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos e serviços referentes aos itens 1 a 9 será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. O prazo referente ao item 10 (Treinamento) será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão, pelo Tribunal, de ordem de serviço, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos demais itens da solução.

1. Os equipamentos deverão ser enviados pela contratada para as localidades mencionadas na Cláusula 9ª da minuta do contrato do Edital do Pregão 18/2016, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
2. Os equipamentos entregues nos estados deverão ser acompanhados de nota fiscal de simples remessa e as respectivas notas fiscais de faturamento devem ser entregues em Brasília/DF, para fins de pagamento;
3. Após a assinatura do contrato e durante o prazo de entrega dos equipamentos, a contratada deverá efetuar levantamento (*RF planning*) de todas as áreas que serão cobertas pela rede *wireless*, de forma a determinar a localização exata de instalação dos *access points*, minimizando as possíveis interferência entre diferentes *access points*, e o *roaming* de dispositivos móveis por toda a área. No caso de sobreposição de áreas de cobertura, deve-se garantir que as diferentes células utilizem frequências não conflitantes;
4. Os parâmetros pré-configurados pelo fabricante deverão ser alterados de forma a prover maior segurança aos dispositivos instalados. A contratada deverá identificar os parâmetros que precisam ser alterados (ex. SSID, senhas de acesso e configuração, endereços específicos, comunidade SNMP etc.) e propor, na documentação a ser apresentada ao TCU, os novos valores para esses parâmetros;
5. A documentação de todas as células e a localização de *access points* deverão ser apresentadas ao TCU e aprovadas antes do início da configuração dos dispositivos;
6. Depois de finalizada a instalação e a configuração dos dispositivos, deverá ser feito teste de aceitação pelo TCU, auxiliado pela contratada, a fim de garantir que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais;
7. Ao final da instalação, a contratada deverá entregar toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração dos produtos fornecidos, detalhes de implementação e diagramas topológicos (*as-built*). O documento deverá conter, ainda, marca, modelo, número de série e local de instalação de todos os equipamentos e comprovação de garantia do fabricante para todos os produtos, por todo o período contratado. Na ocasião, a versão final da documentação revisada e aceita pelo Tribunal deverá ser apresentada à equipe técnica do TCU quando da finalização da instalação e configuração;
8. A coordenação do processo de instalação dos equipamentos, bem como a instalação do *software* de gerência, deverá ser executada por técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação de redes *wireless*. Esse comprovante poderá ser solicitado pela contratante, como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação;
9. Os equipamentos entregues deverão ser fornecidos com a última versão estável de *software* disponibilizada pelo fabricante;
10. Os trabalhos instalação de equipamentos poderão ocorrer fora do período de expediente do TCU, a saber, de 8h às 20h, inclusive em finais de semana, de modo que o impacto seja o mínimo possível ao ambiente computacional;
11. Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Tribunal, à qual a licitante vencedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
12. O aceite definitivo da solução se dará somente após, finalizada instalação da configuração, verificação de conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Tribunal;
13. O aceite definitivo da solução e consequente início do período da garantia se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TCU, bem como recebimento de documentação técnica da solução (*as-built*);
14. As informações referentes à solução implantada, bem como acerca das instalações do Tribunal de Contas da União, são de propriedade exclusiva do TCU, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;
15. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TCU ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
16. Os empregados da contratada colocados à disposição do TCU, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
17. **EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO INICIAL**

Não há expectativa de aquisição inicial de nenhum dos itens descritos neste termo de referência. As expectativas de distribuição dos itens 1, 2, 3, 6 e 7 estão relacionadas na tabela abaixo para cada uma das localidades. O quantitativo definitivo de entrega dos itens 1 a 3 em cada localidade será indicado pela contratante à época da emissão do empenho, dependendo de resultado de *site survey* ou *RF Planning* em cada localidade.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Item 1 (indoor)** | **Item 2 (outdoor)** | **Item 3 (Inj. PoE)** | **Item 6** | **Item 7** |
| **Unidade** | **Tot.** | **Ini.** | **Tot.** | **Ini.** | **Tot.** | **Ini.** | **Tot.** | **Ini.** | **Tot.** | **Ini.** |
| **Sede e Anexos I, II, III** | 235 | 0 | - | - | - | - | 235 | 0 | - | - |
| **Anexo IV** | 40 | 0 | 5 | 0 | - | - | 40 | 0 | 5 | 0 |
| **ISC** | 8 | 0 | - | - | - | - | 8 | 0 | - | - |
| **SECEX-AC** | 4 | 0 | - | - | 4 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-AL** | 7 | 0 | - | - | 7 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-AM** | 4 | 0 | - | - | 4 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-AP** | 5 | 0 | - | - | 5 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-BA** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-CE** | 10 | 0 | - | - | 10 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-DF** | 1 | 0 | - | - | 1 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-ES** | 6 | 0 | - | - | 6 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-GO** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-MA** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-MS** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-MG** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-MT** | 7 | 0 | - | - | 7 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-PA** | 10 | 0 | - | - | 10 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-PB** | 5 | 0 | - | - | 5 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-PE** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-PR** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-PI** | 5 | 0 | - | - | 5 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-RJ** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-ESTAT** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-RN** | 7 | 0 | - | - | 7 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-RO** | 4 | 0 | - | - | 4 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-RR** | 4 | 0 | - | - | 4 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-RS** | 10 | 0 | - | - | 10 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-SC** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-SE** | 5 | 0 | - | - | 5 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-SP** | 8 | 0 | - | - | 8 | 0 | - | - | - | - |
| **SECEX-TO** | 5 | 0 | - | - | 5 | 0 | - | - | - | - |
| **Total:** | **470** | **0** | **5** | **0** | **187** | **0** | **283** | **0** | **5** | **0** |

*Tot.: Expectativa de distribuição total; Ini.: expectativa de aquisição inicial*

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor |
| TCU | **Registrada e Limite por Adesão** | **Limite de Adesões** | **Unitário****(R$)** | **Total** **TCU****(R$)** | **Total Limite por Adesão****(R$)** | **Total Limite de Adesões****(R$)** |
| 1 | Pontos de acesso (*access points*) indoor | 470 | 550 | 2.750 | 6.152,70 | 2.891.769,00 | 3.383.985,00 | 16.919.925,00 |
| 2 | Pontos de acesso (*access points*) outdoor | 5 | 35 | 175 | 21.070,01 | 105.350,05 | 737.450,35 | 3.687.251,75 |
| 3 | Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso | 187 | 267 | 1.335 | 772,75 | 144.504,25 | 206.324,25 | 1.031.621,25 |
| 4 | Controladores WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância | 2 | 4 | 20 | 149.466,31 | 298.932,62 | 597.865,24 | 2.989.326,20 |
| 5 | *Software* de gerenciamento da solução | 1 | 2 | 10 | 433.152,54 | 433.152,54 | 866.305,08 | 4.331.525,40 |
| 6 | Serviços de instalação e configuração do item 1 no Distrito Federal | 283 | 363 | 1.815 | 433,80 | 122.765,40 | 157.469,40 | 787.347,00 |
| 7 | Serviços de instalação e configuração do item 2 no Distrito Federal | 5 | 35 | 175 | 702,37 | 3.511,85 | 24.582,95 | 122.914,75 |
| 8 | Serviços de instalação e configuração do item 4 | 2 | 4 | 20 | 12.892,30 | 25.784,60 | 51.569,20 | 257.846,00 |
| 9 | Serviços de instalação e configuração do item 5 | 1 | 2 | 10 | 10.656,16 | 10.656,16 | 21.312,32 | 106.561,60 |
| 10 | Treinamento para a gestão técnica da solução | 1 | 2 | 10 | 16.137,60 | 16.137,60 | 32.275,20 | 161.376,00 |
| **TOTAL:** | **4.052.564,07** | **6.079.138,99** | **30.395.694,95** |

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 031.654/2015-0

Pregão Eletrônico nº 18/2016

**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Contas da União – TCU

**UASG:** 30001

**Local de entrega:** Cláusula 9ª da minuta do contrato do Edital do Pregão 18/2016.

 No dia \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a União, por intermédio do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, representado pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Item** | **Descrição do Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário****(R$)** |
| **Órgão Gerenciador – TCU –** **UASG 30001** | **5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal****UASG 200116** | **Total registrada e limite por adesão** | **Limite decorrente de adesões** |
| 1 | 1 | Pontos de acesso (*access points*) indoor. | 470 | 80 | 550 | 2.750 |  |
| 2 | Pontos de acesso (*access points*) outdoor. | 5 | 30 | 35 | 175 |  |
| 3 | Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso. | 187 | 80 | 267 | 1.335 |  |
| 4 | Controladores WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância. | 2 | 2 | 4 | 20 |  |
| 5 | *Software* de gerenciamento da solução. | 1 | 1 | 2 | 10 |  |
| 6 | Serviços de instalação e configuração do item 1 no Distrito Federal. | 283 | 80 | 363 | 1.815 |  |
|  | 7 | Serviços de instalação e configuração do item 2 no Distrito Federal. | 5 | 30 | 35 | 175 |  |
| 8 | Serviços de instalação e configuração do item 4. | 2 | 2 | 4 | 20 |  |
| 9 | Serviços de instalação e configuração do item 5. | 1 | 1 | 2 | 10 |  |
| 10 | Treinamento para a gestão técnica da solução. | 1 | 1 | 2 | 10 |  |

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas da União e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Autoridade do TCU competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO (*ACCESS POINTS*), CONTROLADORES WLAN, *SOFTWARE* DE GERENCIAMENTO E COM GARANTIA ON-SITE DE 60 (SESSENTA) MESES.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 031.654/2015-0 (Pregão Eletrônico 18/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (*access points*), controladores WLAN, *software* de gerenciamento e com garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_), conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unitário** **(R$)** | **Valor** **Total** **(R$)** |
| 1 |  | Pontos de acesso (*access points*) indoor. |  |  |  |
|  | Pontos de acesso (*access points*) outdoor. |  |  |  |
|  | Dispositivos de alimentação elétrica (PoE) para pontos de acesso. |  |  |  |
|  | Controladores WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso com redundância. |  |  |  |
|  | *Software* de gerenciamento da solução. |  |  |  |
|  | Serviços de instalação e configuração do item 1 no Distrito Federal. |  |  |  |
|  | Serviços de instalação e configuração do item 2 no Distrito Federal. |  |  |  |
|  | Serviços de instalação e configuração do item 4. |  |  |  |
|  | Serviços de instalação e configuração do item 5. |  |  |  |
|  | Treinamento para a gestão técnica da solução. |  |  |  |
| **Valor total do contrato**  |  |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos e serviços referentes aos itens 1 a 9 será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. O prazo referente ao item 10 (Treinamento) será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão, pelo Tribunal, de ordem de serviço, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos demais itens da solução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. Para o fornecimento dos equipamentos, entrega, instalação e configuração é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Para a prestação dos serviços de garantia *on site*, o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados do dia útil subsequente à data da emissão do termo de recebimento definitivo relativo aos itens 1 a 9 do objeto.
3. Os prazos de vigência deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA *ON SITE*

1. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data da emissão do termo de recebimento definitivo relativo aos itens 1 a 9 do objeto. A garantia deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:
	1. Prever assistência técnica *on-site* nas instalações do Tribunal em Brasília, no horário de 8h às 20h, em dias úteis, para solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos;
	2. Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de *software* de equipamentos, independente da política de comercialização do fabricante;
	3. Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo *hardware* e *software*, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante;
	4. Prover central de abertura de chamados técnicos a partir de um numero 0800 ou número local em Brasília, no horário de 8h às 20h, em dias úteis, ou portal na internet. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido ao TCU um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível ao Tribunal quando solicitado. Além disso, os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização do TCU;
	5. Qualquer chamado fechado, sem anuência do TCU ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
	6. Iniciar o atendimento dos chamados em até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico;
	7. Solucionar problemas de funcionamento da solução em até 4 (quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento do chamado;
	8. Caso seja necessária a substituição de peças ou equipamentos para atendimento de um chamado técnico, a apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 1 (um) dia útil, no caso do controlador WLAN (item 4); ou 3 (três) dias úteis, no caso dos demais equipamentos. Os prazos assinalados neste item serão contados a partir da abertura do chamado;
	9. Em caso de necessidade de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado e totalmente compatível com a solução originalmente ofertada;
	10. Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de *backup*, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo;
	11. Os custos relativos ao deslocamento de técnicos, transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, são de responsabilidade da contratada;
	12. Os chamados deverão ser atendidos por técnico(s) certificado(s)/capacitado(s) pelo fabricante. A comprovação da certificação/capacitação do(s) técnico(s) poderá ser exigida pelo TCU a qualquer momento durante a prestação da garantia;
	13. Encaminhar ao TCU relatório contendo descrição do chamado aberto após solucionado, incluindo procedimento de resolução adotado e eventuais informações adicionais que poderão ser executadas para que o problema ocorrido não se repita;
	14. A contratada deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e *softwares* da solução, por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo;
	15. Adicionalmente, os pontos de acesso indoor (item 1) deverão ter garantia do fabricante por todo o tempo de vida do equipamento (*lifetime warranty*), permitindo a substituição de equipamentos, peças e módulos defeituosos, mesmo após o fim do período de garantia contratual de 60 (sessenta) meses;
	16. A entrega das garantias do fabricante não exclui a responsabilidade da contratada da prestação da garantia *on-site* da solução, por um período de 60 (sessenta) meses de garantia após emissão do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016, deve:

4.1. expedir a ordem de fornecimento;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados nos edifícios Sede, Anexo I, II e III do Tribunal de Contas da União (TCU), no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 1, Brasília/DF; no datacenter de contingência do TCU, atualmente localizado no Tribunal Superior do Trabalho (TST), Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 01, Brasília/DF; Anexo IV (em construção) e nas demais unidades do TCU nos estados.

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade** | **Endereço** |
| **Edifício Sede, Anexos I,II e III** | Setor de Administração Federal Sul, SAFS, Quadra 04, Lote 01, Brasília – DF – CEP 70042-900 - CNPJ 00.414.607/0001-18 |
| **Anexos IV** | Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Pólo 8, Lote 3, Brasília‐DF – (Em construção) - CNPJ 00.414.607/0001-18 |
| **SECEX-AC** | Avenida Ceará, nº 3258, 4º andar, Edifício Palácio do Comércio - Bairro 7o. Bec - Rio Branco - AC CEP 69918-111 CNPJ 00.414.607/0027-57 |
| **SECEX-AL** | Av. Dom Antônio Brandão, Lote 03 - Bairro Farol - Maceió-AL – CEP 57051-190 CNPJ 00.414.607/0002-07 |
| **SECEX-AM** | Av. Joaquim Nabuco, nº 1.193 – Centro – Manaus - AM – CEP 69020-030 CNPJ 00.414.607/0003-80 |
| **SECEX-AP** | Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 2, nº 2391 – Bairro Universidade – Macapá – AP – CEP 68903-419 CNPJ 00.414.607/0025-95 |
| **SECEX-BA** | Av. Tancredo Neves nº 2242 – Salvador - BA – CEP 41820-020 CNPJ 00.414.607/0004-60 |
| **SECEX-CE** | Av. Valmir Pontes, 900 - Bairro Edson Queiroz, Fortaleza- CE – CEP 60812-020 CNPJ 00.414.607/0006-22 |
| **SECEX-DF** | Setor de Administração Federal Sul – Quadra 4 – Lote 1 – Edifício Anexo II – Sala 28 – CEP 70042-900 – Brasília – DF CNPJ 00.414.607/0001-18 |
| **SECEX-ES** | Rua Luiz Gonzalez Alvarado, nº 70 - Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29050-380 CNPJ 00.414.607/0005-41 |
| **SECEX-GO** | Avenida Couto Magalhães, Qd. S-30 lt. 03 nº 277 – Setor Bela Vista – Goiânia – GO CEP 74823-410 CNPJ 00.414.607/0007-03 |
| **SECEX-MA** | Av. Senador Vitorino Freire, n° 48- Bairro Areinha- Trecho Itaqui/ Bacanga, São Luís- MA. - CEP 65030-015 CNPJ 00.414.607/0008-94 |
| **SECEX-MS** | Rua da Paz, 780- Jardim dos Estados, Campo Grande- MS - CEP 79020-250 CNPJ 00.414.607/0022-42 |
| **SECEX-MG** | Rua Campina Verde, n.º 593 – Bairro Salgado Filho – Belo Horizonte – MG - CEP 30550-340 CNPJ 00.414.607/0010-09 |
| **SECEX-MT** | Rua 2 - Esquina com Rua C – Setor A – Quadra 4 – Lote 4 – Cetro Político Administrativo (CPA) – Cuiabá – MT – CEP 78049-912 CNPJ 00.414.607/0009-75 |
| **SECEX-PA** | Travessa Humaitá, n.º 1574 – Bairro do Marco – Belém – PA - CEP 66085-148 CNPJ 00.414.607/0011-90 |
| **SECEX-PB** | Praça Barão do Rio Branco, 33 – Bairro Centro – João Pessoa – PB - CEP 58010-760 CNPJ 00.414.607/0012-70 |
| **SECEX-PE** | Rua Major Codeceira, nº 121 - Bairro Santo Amaro - Recife-PE – CEP 50100-070 CNPJ 00.414.607/0014-32 |
| **SECEX-PR** | Rua Dr. Faivre, 105 – Bairro Centro - Curitiba – PR – CEP 80060-140 CNPJ 00.414.607/0013-51 |
| **SECEX-PI** | Av. Pedro Freitas, 1904 - Centro Administrativo - Teresina - PI – CEP 64018-000 CNPJ 00.414.607/0015-13 |
| **SECEX-RJ** | Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Edifício do Ministério da Fazenda, 12º Andar, Sala 1204 – Bairro Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-010 CNPJ 00.414.607/0016-02 |
| **SECEX-ESTAT** | Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Edifício do Ministério da Fazenda, 12º Andar, Sala 1204 – Bairro Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-010 CNPJ 00.414.607/0016-02 |
| **SECEX-RN** | Avenida Rui Barbosa, 909 - Bairro Tirol - Natal – RN - CEP 59015-290 CNPJ 00.414.607/0017-85 |
| **SECEX-RO** | Rua Elias Gorayeb, 1882 – São Cristóvão – Porto Velho – RO – CEP 76804-020 CNPJ 00.414.607/0026-76 |
| **SECEX-RR** | Av. Getulio Vargas, 4570-B – Bairro São Pedro - Boa Vista - RR – CEP 69306-700 CNPJ 00.414.607/0028-38 |
| **SECEX-RS** | Rua Caldas Júnior, n º 120 –– Edifício BANRISUL – 20º andar - Bairro Centro – Porto Alegre – RS - CEP 90018-900 CNPJ 00.414.607/0018.66 |
| **SECEX-SC** | Rua São Francisco, n.º 234 – Centro – Florianópolis – SC - CEP 88015-140 CNPJ 00.414.607/0019-47 |
| **SECEX-SE** | Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340 – Centro Administrativo Augusto Franco - CENAF - Aracaju – SE - CEP 49080-903 CNPJ: 00.414.607/0021-61 |
| **SECEX-SP** | Av. Paulista, n.º 1842 – Ed. Cetenco Plaza Torre Norte – 25º Andar CEP 01310-923 São Paulo / SP- CNPJ 00.414.607/0020-80 |
| **SECEX-TO** | Quadra 302 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Lote 1-A, Plano Diretor Norte – Palmas - TO - CEP 77006-332 CNPJ 00.414.607/0023-23 |
| **ISC** | SCS Q. 9, Lote C, Torre B, 6º Andar - Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília – DF – CEP 70308-200 CNPJ 00.414.607/0024-04 |

1. Os endereços listados acima podem vir a sofrer alterações até a execução do projeto. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a contratada deverá revalidar tais localidades junto ao site do TCU:

(<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/institucional/conheca_tcu/contatos>)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento definitivo do objeto será realizado pela Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, mediante termo circunstanciado, em duas etapas:
	1. Relativo aos itens 1 a 9 do objeto:
	2. Ocorrerá após a entrega, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda a solução, ativação de todos os produtos fornecidos, fornecimento da documentação técnica completa (incluindo o *as-built*), comprovação da aquisição da garantia estendida junto ao fabricante e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos e serviços em atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016;
	3. Será realizado pela Setic no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e comprovação, por parte da contratada, de conformidade com o disposto no item anterior;
	4. O início do período de garantia se dará apenas após emissão do termo de recebimento definitivo desses itens.
	5. Relativo ao item 10 do objeto (treinamento):
2. Ocorrerá após a realização do treinamento, conforme os requisitos estabelecidos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2016;
3. Será realizado pela Setic no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da realização do treinamento.

1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria de Infraestrutura de TI – Setic ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 18/2016 e à Ata de Registro de Preços, constantes do processo TC 031.654/2015-0, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira após o recebimento definitivo relativo aos itens 1 a 9 do objeto e a segunda após o recebimento definitivo relativo ao item 10 do objeto (treinamento) e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. fraudar a execução do contrato;

1.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.4. cometer fraude fiscal; ou

1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto e, também, em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviço, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “5” abaixo, com as seguintes penalidades:

3.1. advertência;

3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

1. Caso a CONTRATADA não atenda aos prazos e níveis de serviços estabelecidos no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 18/2016, poderá ficar sujeita às seguintes multas, assegurada prévia e ampla defesa:
	1. correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso no prazo de entrega, instalação e configuração (Itens 1 a 9), até o limite de 12% (doze por cento), quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;
	2. correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Item 10 (treinamento), por dia corrido de atraso, no prazo de realização do treinamento para a gestão técnica da solução, até o limite de 5% (cinco por cento), quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato;
	3. correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor unitário do item objeto do chamado, por cada 2 (duas) horas de atraso de atraso no início do atendimento do chamado, até o limite de 10%, quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato;
	4. correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor unitário do item objeto do chamado, por cada 12 (doze) horas de atraso na apresentação de solução dos problemas, no caso de desnecessidade de reposição de peças, até o limite de 10%, quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato;
	5. correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor unitário do item objeto do chamado, por cada dia útil de atraso na apresentação de solução dos problemas, no caso de necessidade de reposição de peças, até o limite de 10%, quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato.
2. A multa por inexecução parcial do contrato será de 10% (dez por cento) sobre seu valor total. Já a multa por inexecução total do contrato será de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total.
3. A aplicação de multas ou qualquer outra sanção administrativa não reduz a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
4. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações técnicas exigidas, bem como não os refizer dentro dos prazos fixados nos anexos do Pregão Eletrônico n.º 18/2016.
5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)